



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER EXECUTIVO**

## **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016**

(em 04 de abril de 2019)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 009/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 036/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa **TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.520.491/0001-03, situada na Rua Antenor Moreira, s/n, bairro Universitário, em Lages/SC, neste ato representado por seu sócio, Sr. Amadeu Nazareno Mendes, CPF nº 485.272.549-72, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

### **JUSTIFICATIVA:**

- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando que a Licitação sob nº 036/2015, Tomada de Preços nº 003/2015 prevê a possibilidade de sua prorrogação;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;
- Considerando o equívoco na redação da Cláusula III do 3º ADITIVO CONTRATUAL, fica o contrato aditivado conforme segue:



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO**

A cláusula III do 3º Aditivo contratual passa a vigorar com a seguinte redação:

"O valor do presente contrato é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por tonelada, perfazendo o valor médio mensal de R\$ 16.800,00 (60 toneladas), sendo que os recursos financeiros serão atendidos por dotações do orçamento ordinário municipal de 2019, classificada e codificada sob nº:

(....) 3.3.90.39.28.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 200.800,00"

**CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 009/2016, celebrado em 27 de janeiro de 2016, não modificadas por este instrumento, e aditivos anteriores.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 05 de abril de 2019.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95